



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

"CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO"

Certifico para os devidos fins, nos termos do art.69§1º da Lei Orgânica Municipal, que o Edital 08/2021, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 03/09/2021.


Juliana Silveira Fonseca
CPF: 104.350.956-92

EDITAL Nº 08/2021

O Município de Barão de Cocais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que fará realizar a **DESIGNAÇÃO EMERGENCIAL** para atuação temporária na função de Monitor Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Escolar nas escolas municipais, para atender o excepcional interesse público, em razão do Decreto Municipal nº257/2021.

Considerando que o COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), a classificação de pandemia global, ensejando determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

Considerando a edição, no âmbito do Município de Barão de Cocais, do Decreto nº 280, de 30 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de Calamidade Pública declarado no Decreto 136 de 02 de julho de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia do Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal 257/2021, que dispõe sobre suspensão das atividades escolares curriculares presenciais, e dá outras providências e a previsão de retorno às aulas presenciais a partir do dia 18 de outubro de 2021, em acordo com o Protocolo de Retorno da Associação dos Municípios do Médio Piracicaba - AMEPI fica publicado o presente edital para a Contratação Emergencial de profissionais que deverão atuar na função de Monitor Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Cocais.

O Edital terá validade enquanto se manter a situação de emergência decretada, ou último dia previsto no Calendário Escolar 2021.

Justifica-se a realização do processo seletivo para continuidade do serviço público essencial de qualidade, notadamente ao que se refere à sustentação do ensino fundamental no Município de Barão de Cocais.

A administração municipal necessita dos profissionais abaixo relacionados.

QUADRO I				
Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário mensal R\$	Habilitação Exigida
MONITOR ESCOLAR	05 e Cadastro reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Educação durante o período de Calamidade Pública, no ano letivo de 2021.	40H/S	R\$1.105,28	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 e Cadastro reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Educação durante o período de Calamidade Pública, no ano letivo de 2021.	30H/S	R\$ 1.105,28	Ensino Fundamental
SERVENTE ESCOLAR	03 e Cadastro reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Educação durante o período de Calamidade Pública, no ano letivo de 2021.	30H/S	R\$ 1.105,28	Ensino Fundamental

Considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a contratação de profissionais pedagogos em caráter emergencial, para o exercício das funções públicas supramencionadas para o ano de 2021, RESOLVE:

- 1 Os candidatos ao preenchimento das vagas supramencionadas serão convocados exclusivamente pela lista do concurso vigente, até que a mesma seja exaurida, **portanto não haverá inscrição para os cargos acima mencionados.**
- 2 O candidato deverá estar apto ao trabalho e com seu cartão de vacina em dia, inclusive com o esquema de imunização completo para COVID- 19, ou seja 15 dias após a 2ª dose.
- 3 A escolha da escola ficará a cargo do candidato obedecendo à ordem de classificação, em acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação na data da convocação.
- 4 **A convocação para assumir o cargo será publicada no dia 28/09/2021, no sítio da prefeitura www.baraodecocais.mg.gov.br, devendo o servidor se apresentar até o dia 30/09/2021, sob pena de desclassificação.**
- 5 Quando da convocação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos conforme anexo 1 deste edital.
- 6 Caso permaneça a suspensão das aulas presenciais, em virtude da Pandemia da COVID-19, a Secretaria não convocará os candidatos na data acima mencionada, podendo não fazê-lo ou fazê-lo em data oportuna.
- 7 A contratação terá vigência enquanto se manter a situação de emergência decretada, posse dos aprovados no Concurso Público, ou último dia previsto no Calendário Escolar 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

- 8 Os profissionais contratados neste processo podem ainda ter o contrato rescindido mediante solicitação formal do chefe imediato, a Secretaria Municipal de Educação, caso não correspondam adequadamente às exigências do cargo, seja quanto à formação, competência ou comportamento e ainda por conveniência da administração.
- 9 Cópia deste edital estará disponível no sítio da prefeitura www.baraodecocais.mg.gov.br. Não serão encaminhados editais através de fac-símile, via postal ou e-mail.
- 10 Os interessados deverão apresentar recursos, pelo e-mail sme.bc2009@gmail.com, em até 2 dias úteis após a publicação do edital.

Parágrafo único: caso haja a recurso do Edital, no dia 10/9/2021, será realizada nova publicação.

- 11 Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria de Educação de Barão de Cocais, no endereço supramencionado, em horário de expediente, ou através do e-mail sme.bc2009@gmail.com.

Barão de Cocais, 28 de maio de 2021.


Décio Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com os originais dos seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Secretária de Segurança Pública – MG ou pelo site: www.pc.mg.gov.br/atestado;
- Certidão negativa antecedentes - **Fórum** ou no site , <http://www.tjmg.jus.br>
- Declaração de bens, em anexo;
- Declaração, de não acumulação de cargo, função ou emprego público, em anexo.

Apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Habilitação – específica para o cargo a ocupar;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de regularidade do CPF (www.receita.fazenda.gov.br - cidadão – cadastro do CPF - Situação Cadastral);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), com data de expedição, número e série.
- Número de telefone (Celular preferencialmente);
- Endereço de E-mail de contato; _____
- Possui Plano de Saúde particular – Responder () **SIM** OU () **NÃO**
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
- Comprovante de matrícula escolar de filhos até 14 anos;
- Conta corrente p/ depósito de pagamento (verificar a Secretaria onde trabalhará):
 - Secretaria de Obras ou Secr. Meio Ambiente: **Caixa Ec. Federal**
 - **Outras Secretarias** - Banco ITAÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

DECLARAÇÃO DE BENS

Lei Municipal nº 960 de 04/04/1995 , Art. 14.130 – Instrução TC MG 03 95

Pelo presente instrumento _____

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de investidura em Cargo Público Municipal, que constitui o seu patrimônio particular, os seguintes bens e valores :

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR R\$
01- _____	_____
02- _____	_____
03- _____	_____
04- _____	_____
05- _____	_____
06- _____	_____
07- _____	_____
08- _____	_____
09- _____	_____
10- _____	_____

Total:.....

Barão de Cocais , _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum outro cargo público remunerado, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII, do mesmo instrumento legal.

Barão de Cocais , _____ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL , ARTIGO 37 :

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários :

A – A de dois cargos de professor ;

B – A de um cargo de professor ou outro técnico ou científico ;

C – A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde , com profissões regulamentadas .

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquia , empresas públicas , sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, que ocupo cargo público remunerado, o de _____ para o _____ conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII, do mesmo instrumento legal.

Barão de Cocais, _____ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 37:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

A – A de dois cargos de professor;

B – A de um cargo de professor ou outro técnico ou científico;

C – A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público .